



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU



MENSAGEM Nº 878/GP/2021

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Luis Eduardo Schincaglia
Presidente da Câmara Legislativa Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa digna Câmara, o projeto de lei nº 3101/GP/2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, no valor de R\$ 551.830,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e oitocentos e trinta reais), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº 318/SEMUSA/2021.

Considerando que o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, fonte de recursos 06.28 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, será destinado a acobertar despesas com a aquisição de equipamentos e material permanente, tais como; informática, mobiliário, equipamentos hospitalares dentre outros restantes da proposta nº 20665.259000/1200-07, para estruturação do centro de obstetrícia e centro cirúrgico.

Considerando que o município, localizado na região central do estado de Rondônia, possui população de 51.620 (cinquenta e mil seiscentos e vinte mil) habitantes de acordo com o último censo e ainda é cede da microrregião que compreende os municípios de Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Vale do Anari e Mirante da Serra, sendo referência para parto normal e cesariana de baixa complexidade para toda essa microrregião, considerando que a aquisição de equipamentos e materiais permanentes dará suporte e aperfeiçoará os trabalhos realizados pelos profissionais na área da saúde em prol da população.

Considerando a PORTARIA Nº 3.659, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020 - Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Considerando a Portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013 - Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.



Art. 13. Os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados.

§ 3º. Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, exceтуando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja

01/03/2021

analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 25 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (CD) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 26/02/2021 às 19:23, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID 429391 e o código verificador 4B270652.

Referência: Processo nº 1-2355/2021.

Docto ID: 429391 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 3101/GP/2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância R\$ 551.830,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e oitocentos e trinta reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): **R\$ 551.830,00**

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal Saúde

10.301.0001.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R\$ 551.830,00**

F.R.: 06 28

6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 06.28 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, fonte de recursos STN (MSC) 2.215.0000.

Superávit Financeiro: **R\$ 551.830,00**

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (CD) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 26/02/2021 às 19:23, horário de Jaru/RO, com fuicro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **429384** e o código verificador **992F63E3**.

Referência: [Processo nº 1-2355/2021](#).

Docto ID: 429384 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.1000	4.4.90.52	2.215.0000	06.28	R\$ 551.830,00

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
06.28	2.215.0000	R\$ 907.058,71	R\$ 0,00	R\$ 907.058,71

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 25 de fevereiro 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (CD) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 26/02/2021 às 19:23, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID 429388 e o código verificador 8DCF5FA9.

Referência: Processo nº 1-2355/2021.

Docto ID: 429388 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PLANEJ SEMUSA

Comunicação Interna nº 318/2021

Jaru/RO, 17 de fevereiro de 2021.

De: PLANEJAMENTO - SEMUSA

Para: DEPLAN

Assunto: SOLICITAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

Prezados,

Através da presente, vimos solicitar de Vossa Senhoria, a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 551.830,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e oitocentos e trinta reais), o qual será destinado a aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender ao Hospital Municipal Sandoval de Araujo Dantas.

Considerando a **PORTARIA Nº 3.659, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**, Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Considerando que a solicitação da abertura do crédito tem como finalidade a aquisição de equipamentos e material permanente como itens de informática, mobiliário, equipamentos hospitalares dentre outros restantes da proposta nº **20665.259000/1200-07**, sendo que o mesmo é para estruturação do centro de obstetrícia e centro cirúrgico.

Destacamos que o município é localizado na região central do estado de Rondônia e possui população de 51.620 (cinquenta e mil seiscentos e vinte mil) habitantes de acordo com último censo e ainda é sede da microrregião que compreende os municípios de Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Vale do Anari e Mirante da Serra, sendo referencia para parto normal e cesariana de baixa complexidade para toda essa microrregião, considerando que a aquisição de equipamentos e materiais

permanentes é para dar suporte e aperfeiçoar os trabalhos realizados pelos profissionais na área da saúde em prol da população.

Considerando que caso o custo final da aquisição dos Materiais Permanentes, referentes a proposta supracitada for inferior ao valor repassado, os valores remanescentes poderão ser utilizados para aquisição de equipamentos e materiais permanentes previsto na RENEM, conforme relatado, Art.13º § 3º, da Portaria 3.134, de 17 de dezembro de 2013.

§ 3º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Considerando que a referida abertura é autorizada pela Lei Federal nº 4320/64:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Lei nº 4320, de 17 de março de 1964).
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de créditos autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Assim, para o cumprimento das atividades incumbidas da SEMUSA, solicitamos as devidas providências para adoção dos procedimentos orçamentários necessários para atendimento da demanda acima expressa, conforme indicação abaixo descrita.

Superávit:

02 Poder Executivo

02.11 Fundo Municipal de Saúde

10 302 0001 1000 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS
PERMANENTES

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: XXX

R\$ 551.830,00

**ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SUPERAVIT**

SUPERAVIT FINANCEIRO	DISP.FINANCEIRA	RESTOS A PAGAR 2020	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
R\$ 907.058,71	R\$ 907.058,71	-	R\$ 907.058,71

**ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

PA	Elemento de Despesa	Fonte	REABERTURA DE CRÉDITO
0001 1000	4.4.90.52	06.28	R\$ 551.830,00

Atenciosamente,

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Elaborado por: VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE**,
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, em 17/02/2021 às 17:26, horário de Jaru/RO, com fulcro no art.
14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, Secretário (a) **Municipal de Saúde**, em 17/02/2021 às 17:41, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Conciliação Bancária 53207-X 31/12/2020		21/01/2021	387541
2	Portaria ° 3.134, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013		28/01/2021	396650
3	Extrato BANCÁRIO		10/02/2021	409980
4	Extrato CONTABIL		10/02/2021	409984
5	Proposta nº 20665.259000/1200-07		10/02/2021	410879
6	Portaria Nº 3.659, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020		10/02/2021	410883



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **418962** e o código verificador **44E19548**.

Docto ID: 418962 v1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA FLORIANÓPOLIS, 3062

20.665.259/0001-69

Exercício: 2020

FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Page 1 of 1

Plano Contas 311201 Recurso Bloco FMS Invest SUS Banco 001 Conta 53207-X

Saldo em 31/12/2020 conforme extrato bancario 355.228,71

ADICIONAR - créditos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Depósitos etc.)

31/12/2020	AQUISIÇÃO EQUIP. MAT. PERM. P	551.830,00	
			551.830,00

Saldo em 31/12/2020 de acordo com a contabilidade 907.058,71

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
CONTADORA CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
CRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ
776.585.582-49

WILIANS MAR SIMOES
ASSESSOR TEC. TESOURARIA DO FMS
023.638.852-52

Assinado Digitalmente por:
KARINA DIAS SILVA PAVANELI

CPF/CNPJ: 00393508277 Assinado em: 08/01/2021

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ID: 387541 e CRC: 7E24D85F

Assinado Digitalmente por:
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

CPF/CNPJ: 77658558249 Assinado em: 08/01/2021

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Conciliação Bancária	53207-X 31/12/2020	21/01/2021

ID: 387541	Processo	Documento
CRC: 7E24D85F		
Processo: 0-0/0		
Usuário: KARINA DIAS SILVA PAVANELI		
Criação: 21/01/2021 15:42:41	Finalização: 21/01/2021 15:45:25	

MD5: 8018D196BCAED7942F93D21E6EFA6557
SHA256: 612BAC1F2A00F98C613E0E74D6EA537257F15582162A186FB562805D6D026C6D

Súmula/Objeto:
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA CONTA 53207-X EM 31/12/2020

INTERESSADOS

SEMAPLANF - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	21/01/2021 15:43:58
SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde	21/01/2021 15:44:08

ASSUNTOS

ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS	21/01/2021 15:44:25
------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

KARINA DIAS SILVA PAVANELI	CONTADOR	21/01/2021 15:45:30
----------------------------	----------	---------------------

Conciliação Bancária 53207-X 31/12/2020 de 21/01/2021, assinado na forma do Lei Complementar Municipal nº 16/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 387541 e o CRC 7E24D85F.

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

**Ministério da Saúde**
Gabinete do Ministro**PORTARIA Nº 3.134, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.954/GM/MS, de 6 de setembro de 2013, que dispõe sobre a apresentação e a guarda dos documentos comprobatórios, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, da execução das despesas relacionadas a ações e serviços de saúde no âmbito do SUS com recursos financeiros percebidos do Fundo Nacional de Saúde; e

Considerando a pactuação ocorrida na 7ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) em 26 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais



Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

Art. 2º Para fins desta Portaria, consideram-se equipamentos e materiais permanentes aqueles incorporados pela RENEM.

Art. 3º A RENEM é a relação de equipamentos e materiais permanentes considerados financiáveis pelo Ministério da Saúde por meio de propostas de projetos de órgãos e entidades públicas e privadas sem fins lucrativos vinculadas à rede assistencial do SUS.

§ 1º A RENEM contém as configurações e acessórios permitidos, os preços de referência e outras informações relacionadas aos equipamentos e materiais permanentes financiáveis e pode ser acessada no Portal da Saúde, por meio do sítio eletrônico www.fns.saude.gov.br/sigem.

§ 2º Os equipamentos e materiais da RENEM, bem como suas configurações permitidas, buscam proporcionar condições básicas para que os órgãos e entidades, públicas e privadas, vinculadas ao SUS possam realizar de forma segura e eficaz o atendimento à população.

Art. 4º Fica criado, no âmbito do Ministério da Saúde, o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT).

Art. 5º O PROCOT é um Programa de Cooperação Técnica do Ministério da Saúde junto ao mercado brasileiro de equipamentos médico-hospitalares que contempla:

I - a divulgação por meio do Portal da Saúde, cujo acesso encontra-se disponível pelo sítio eletrônico www.portal.saude.gov.br, de empresas consideradas como potenciais fornecedoras dos equipamentos e materiais permanentes da RENEM;

II - a apresentação dos equipamentos aos técnicos do Ministério da Saúde na forma de palestras técnicas e visitas a hospitais referenciados; e

III - a participação de empresas em consultas de especificações técnicas de materiais permanentes e equipamentos.

Art. 6º Os objetivos principais do PROCOT são:

I - a obtenção criteriosa e padronizada de informações técnico-econômicas fidedignas para subsidiar as análises de custo-efetividade, custo-benefício e compatibilidade custo-tecnologia em equipamentos médico-hospitalares;

II - referenciar a elaboração de especificações técnicas de equipamentos para compras centralizadas e descentralizadas no SUS;

III - otimizar e realizar com máxima precisão a emissão de pareceres técnicos pelo Ministério da Saúde, proporcionando maior celeridade na liberação dos recursos financeiros e melhor aproveitamento da sua utilização;

IV - criar oportunidades para que as empresas possam, através de palestras técnicas e visitas técnicas a hospitais referenciados, realizar a apresentação de seus produtos aos técnicos do Ministério da Saúde; e

V - subsidiar as atualizações do Sistema de Apoio à Elaboração de Projetos de Investimentos em Saúde (SOMASUS), de que trata a Portaria nº 2.481/GM/MS, de 2 de outubro de 2007.

Art. 7º As solicitações de financiamento de equipamentos e materiais permanentes serão cadastradas pelo ente federativo interessado no sítio eletrônico www.fns.saude.gov.br em formato de propostas, que conterão:

I - a ação, política ou programa de governo de referência a qual os equipamentos e materiais permanentes serão destinados;

II - os equipamentos e materiais permanentes a serem financiados;

III - a justificativa de aquisição dos equipamentos e materiais permanentes;

IV - a identificação dos estabelecimentos e unidades de saúde a que se destinarão os equipamentos e materiais permanentes;

V - a especificação técnica com configurações e acessórios permitidos, conforme estabelecido na RENEM; e

VI - a quantidade e valor estimado dos equipamentos e materiais permanentes.



Art. 8º As propostas cadastradas serão priorizadas e enviadas para a análise de mérito e técnico-econômica pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º As propostas serão priorizadas nos termos do art. 8º de acordo com os seguintes critérios:

I - coerência com as políticas nacionais e com os objetivos e estratégias das políticas estruturantes do SUS, em conformidade com o Plano Nacional de Saúde e pactuações da Comissão Intergestores Tripartite (CIT); e

II - potencial de redução das desigualdades na oferta de ações e serviços públicos de saúde.

Art. 10. A análise de mérito de cada proposta cadastrada será atribuída ao órgão do Ministério da Saúde responsável pela ação, política ou programa de governo de referência a qual os equipamentos e materiais permanentes serão destinados, com avaliação dos seguintes requisitos:

I - consonância dos equipamentos e materiais permanentes solicitados com a natureza do estabelecimento e/ou unidade de saúde, de acordo com o registro constante do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

II - comprovação de condições adequadas de infraestrutura e de recursos humanos para a instalação, operação e manutenção dos equipamentos e materiais permanentes financiáveis solicitados; e

III - destinação dos equipamentos e materiais permanentes a estabelecimentos e/ou unidades de saúde próprias dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 11. A análise técnico-econômica de cada proposta cadastrada será realizada pela Secretaria-Executiva (SE/MS) e considerará:

I - os preços obtidos em aquisições anteriores realizadas através de procedimentos licitatórios ou hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação e constantes do Banco de Preços em Saúde (BPS);

II - as informações recebidas pelo PROCOT; e

III - a compatibilidade e coerência dos preços com as especificações técnicas apresentadas.

Parágrafo único. Em caso de aprovação da proposta, a manifestação técnica também apontará a rubrica orçamentária específica destinada ao seu financiamento.

Art. 12. As propostas aprovadas nas análises de mérito e técnico-econômica e habilitadas para o recebimento dos recursos financeiros de que trata esta Portaria serão divulgadas em ato específico do Ministro de Estado da Saúde, no qual conterà, ainda, os valores a serem repassados aos respectivos entes federativos.

§ 1º Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderá ser habilitada e divulgada proposta aprovada na análise de mérito, ficando o respectivo desembolso financeiro condicionado à aprovação na análise técnico-econômica.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, a Portaria de habilitação conterà disposição específica que preveja a possibilidade de sua revogação ou alteração no caso de variação nos valores originais ou não aprovação do projeto na análise técnico-econômica.

§ 3º A execução orçamentária e financeira das propostas aprovadas e habilitadas será condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Saúde.

§ 4º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário.

Art. 13. Os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados.

§ 1º Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º Os recursos de que trata esta Portaria, depois de transferidos, serão aplicados em caderneta de poupança enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, devendo os respectivos rendimentos serem utilizados para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes financiáveis constantes da proposta habilitada pelo Ministério da Saúde.

§ 3º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser

utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

§ 4º Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos na forma do § 3º serão destinados, preferencialmente, ao estabelecimento e/ou unidade de saúde informado na proposta ou, subsidiariamente, a outro estabelecimento de saúde do mesmo ente federativo proponente e do mesmo nível de complexidade de atenção à saúde do estabelecimento previsto na proposta.

§ 5º Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos de que trata esta Portaria poderão ser realocados em estabelecimentos e/ou unidades diferentes dos previstos originalmente na proposta em casos de comoção popular, desativação do estabelecimento e/ou unidade de saúde ou subutilização do equipamento ou material permanente, desde que observados os parâmetros e diretrizes de financiamento do Ministério da Saúde.

§ 6º Na hipótese do § 5º, deverá ser atualizado no SCNES o estabelecimento ou unidade de saúde no qual os equipamentos e materiais permanentes foram realocados.

§ 7º Caso o custo para aquisição dos equipamentos e materiais seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde aos Estados, Distrito Federal ou Municípios, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada por conta do próprio ente federativo interessado.

§ 8º O gestor de saúde estadual, do Distrito Federal ou municipal encaminhará a proposta aprovada e as ações realizadas conforme o previsto nos §§ 3º, 4º, 5º e 6º, para conhecimento, à Comissão Intergestores Regional (CIR), se houver, e à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou ao Colegiado de Gestão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF).

Art. 14. A comprovação da aplicação dos recursos transferidos e da utilização dos equipamentos e materiais permanentes será apresentada no Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, e analisado pelo respectivo Conselho de Saúde.

Art. 15. O Sistema Nacional de Auditoria (SNA), com fundamento nos relatórios de gestão, acompanhará a conformidade da aplicação dos recursos transferidos, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994.

Art. 16. O órgão do Ministério da Saúde responsável pela análise de mérito da proposta para habilitação do ente federativo é o responsável pelo monitoramento da aquisição dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos e sua destinação.

Art. 17. O ente federativo beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Portaria estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, mas apenas em relação aos recursos que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e não executados nos termos desta Portaria; e

II - ao regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, em relação aos recursos financeiros que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e executados parcial ou totalmente em objeto diverso ao originalmente pactuado.

Art. 18. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos serão inseridos no SCNES no prazo até 90 (noventa) dias contado da data de seu recebimento pelo ente federativo beneficiário, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema.

Art. 19. Os preços de aquisição dos equipamentos e materiais permanentes serão obrigatoriamente inseridos pelos entes federativos na aba correspondente ao projeto aprovado no Sistema de Propostas e Projetos do Fundo Nacional de Saúde, disponível no sítio eletrônico www.fns.saude.gov.br, no prazo até 90 (noventa) dias contado da data de seu recebimento pelo ente federativo beneficiário.

Art. 20. Os recursos financeiros de que trata esta Portaria não serão destinados ao financiamento da aquisição de equipamentos e materiais permanentes custeados por meio de políticas e programas definidos em outros atos normativos do Ministério da Saúde que contenham previsão específica de aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Art. 21. Os repasses de recursos financeiros ainda devidos pelo Ministério da Saúde em virtude dos projetos já formalizados por meio da Portaria de que trata o art. 3º da Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, continuarão produzindo efeitos conforme as regras daquela Portaria.



Art. 22. Os recursos financeiros para execução do disposto nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar as ações orçamentárias vinculadas ao Plano Plurianual vigente, em consonância com o cadastro de ações disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP) do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

Art. 23. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Ficam revogados:

I - a Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 179, Seção 1, do dia seguinte, p. 75, republicada no DOU nº 222, Seção 1, do dia 20 de novembro seguinte, p. 117, e republicada no DOU nº 245, Seção 1, do dia 23 de dezembro seguinte, p. 58;

II - a Portaria nº 1.390/GM/MS, de 31 de maio de 2010, publicada no DOU nº 103, Seção 1, do dia seguinte, p. 66;

III - a Portaria nº 1.714/GM/MS, de 1º de julho de 2010, publicada no DOU nº 125, Seção 1, do dia seguinte, p. 202;

IV - o art. 6º da Portaria nº 1.382/GM/MS, de 3 de julho de 2012, publicada no DOU nº 128, Seção 1, do dia seguinte, p. 57; e

V - o art. 4º da Portaria nº 1.516/GM/MS, de 24 de julho de 2013, publicada no DOU nº 142, Seção 1, do dia seguinte, p. 36.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde



Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	° 3.134, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013	28/01/2021

ID:	396650	Processo	Documento
CRC:	194CD3A8		
Processo:	1-2444/2021		
Usuário:	VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE		
Criação:	28/01/2021 17:54:26	Finalização:	28/01/2021 18:00:14

MD5: C3A36D1EA8AD3919CD7D20FAB81ECFEE

SHA256: E054DA7E5D32C897DBB744BD515EEB1455BB85BD6EDAEA5C06CAA85D848A5DF0

Súmula/Objeto

SOLICITAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 115.531,23, DA CONTA 624033-1, PARA AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE GASES MEDICINAIS.

INTERESSADOS

DEPLAN 28/01/2021 17:54:26

ASSUNTOS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS 28/01/2021 17:54:26

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 396650 e o CRC 194CD3A8.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G335051009511628019
05/01/2021 10:21:09

Cliente

Agência 1401-X
Conta 53207-X RO 110011 FMS INVEST SUS
Mês/ano referência DEZEMBRO/2020

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	1.142.678,67			307.569,731570		
02/12/2020	RESGATE	3.393,35			913,361955	3,715230288	306.656,369615
	Aplicação 28/06/2018	3.393,35			913,361955		
03/12/2020	RESGATE	26.500,00			7.132,760797	3,715251465	299.523,608818
	Aplicação 28/06/2018	26.500,00			7.132,760797		
04/12/2020	RESGATE	9.453,68			2.544,549898	3,715266110	296.979,058920
	Aplicação 28/06/2018	9.453,68			2.544,549898		
11/12/2020	RESGATE	2.076,34			558,855679	3,715342045	296.420,203241
	Aplicação 28/06/2018	2.076,34			558,855679		
14/12/2020	RESGATE	7.239,56			1.948,545980	3,715365239	294.471,657261
	Aplicação 28/06/2018	7.239,56			1.948,545980		
15/12/2020	RESGATE	198.986,00			53.557,243555	3,715389120	240.914,413706
	Aplicação 28/06/2018	198.986,00			53.557,243555		
18/12/2020	RESGATE	9.630,00			2.591,895414	3,715427694	238.322,518292
	Aplicação 28/06/2018	9.630,00			2.591,895414		
23/12/2020	RESGATE	34.908,34			9.395,332208	3,715498210	228.927,186084
	Aplicação 28/06/2018	34.908,34			9.395,332208		
24/12/2020	RESGATE	480.331,00			129.277,249734	3,715510664	99.649,936350
	Aplicação 28/06/2018	6.212,00			1.671,910367		
	Aplicação 11/12/2018	313.101,04			84.268,641520		
	Aplicação 24/12/2018	62.389,76			16.791,704002		
	Aplicação 17/05/2019	98.626,20			26.544,993845		
28/12/2020	RESGATE	14.924,36			4.016,744824	3,715536001	95.633,191526
	Aplicação 17/05/2019	14.924,36			4.016,744824		
29/12/2020	RESGATE	106,38			28,631010	3,715551811	95.604,560516
	Aplicação 17/05/2019	106,38			28,631010		
31/12/2020	SALDO ATUAL	355.228,71			95.604,560516		95.604,560516

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.142.678,67
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	787.549,01
RENDIMENTO BRUTO (+)	99,05
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	99,05
SALDO ATUAL =	355.228,71

Valor da Cota

30/11/2020	3,715185717
31/12/2020	3,715604271

Rentabilidade

No mês	0,0112
No ano	0,4933

05/01/2021

Banco do Brasil

Últimos 12 meses 0,4933

Transação efetuada com sucesso por: JB503597 TATIANE DE ALMEIDA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59

Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	BANCÁRIO	10/02/2021

ID: 409980

CRC: DF3B91B7

Processo: 0-0/0

Usuário: VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE

Criação: 10/02/2021 09:54:24 Finalização: 10/02/2021 09:55:06

Processo



Documento



MD5: 60E4F090F73E36759E4E4A0D3C351C1F

SHA256: DCC1B22179205CA7A4B0CA2DF557BB6F7726C0768159B7A6E6033833F2560179

Súmula/Objeto:

SOLICITAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 35.768,44, PROPOSTA Nº04.279.238000/3130-12 HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAUJO DANTAS.

INTERESSADOS

DEPLAN 10/02/2021 09:54:24

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL 10/02/2021 09:54:24

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 409980 e o CRC DF3B91B7.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA FLORIANÓPOLIS, 3062

20.665.259/0001-69

Exercício: 2021

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

DIA 05/01/2021

Page 1

UG	RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	F. Idu	F. Gru	F. Cód	V. Gru	V. Cód	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO	
Conta	44200-3		UBS RUTH DE SOUZ									34.055,96	
10	UBS RUTH DE SOUZ	BB	44200-3	5	0	3	27	53	010	151	2.214.0000 UBS RUTH DE SOUZA	1111119000000000	34.055,96
Conta	45867-8		CARLOS CHAGAS									6.747,13	
10	CARLOS CHAGAS	BB	45867-8	2	0	3	28	89	010	008	2.215.0000 EQUIPAMENTO CARLOS CHAGAS	1111119000000000	6.747,13
Conta	45868-6		EQ.UBS Dr.APOLIN									13.471,46	
10	EQ.UBS Dr.APOLIN	BB	45868-6	4	0	3	28	89	010	107	2.215.0000 EQ. MAT. C.S DR. APOLINARIO G DA SILVA	1111119000000000	13.471,46
Conta	46311-6		AMABILE/ JULIA									35.629,45	
10	AMABILE/ JULIA	BB	46311-6	2	0	3	28	89	010	009	2.215.0000 EQUIPAMENTO CS ALFREDO AMABILE/ JULIA RA	1111119000000000	35.629,45
Conta	50655-9		CO FINANCIAMENTO									48,62	
10	CO FINANCIAMENTO	BB	50655-9	2	0	3	21	48	010	003	2.213.0000 CO FINANCIAMENTO	1111119000000000	48,62
Conta	51960-X		Conv.Mat.Perman.									64.245,89	
10	Conv.Mat.Perman.	BB	51960-X	2	0	3	28	89	010	181	2.215.0000 Conv.Mat Perm CD Terãndia	1111119000000000	64.245,89
Conta	52706-8		52706-8									2.231,21	
10	52706-8	BB	52706-8	2	0	3	28	89	010	130	2.215.0000 Conv.Aquisicao Mat. Permanente	1111119000000000	2.231,21
Conta	52937-0		R.P. FMS									242.936,19	
10	R.P. FMS	BB	52937-0	17	0	3	00	0	002	001	2.001.0000 Recursos Próprios	1111119000000000	139.682,63
10	R.P. FMS	BB	52937-0	10	0	1	02	47	010	001	1.211.0000 Recursos Próprios	1111119000000000	102.955,55
Conta	52941-9		Farmácia Estado									999.009,02	
10	Farmácia Estado	BB	52941-9	9	0	3	21	12	010	116	2.213.0000 Farmácia Básica Estado	1111119000000000	88.588,85
10	Farmácia Estado	BB	52941-9	11	0	3	21	9999	010	003	2.213.0000 Farmácia Básica Estado	1111119000000000	8.373,27
10	Farmácia Estado	BB	52941-9	13	0	6	22	9999	010	214	2.213.0000 Farmácia Básica Estado	1111119000000000	720.000,00
10	Farmácia Estado	BB	52941-9	12	0	6	22	9999	010	204	2.213.0000 Farmácia Básica Estado	1111119000000000	181.645,90
Conta	53158-8		Custeio SUS									4.298.422,43	



ID: 409964 e DPC: 63210680

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA FLORIANÓPOLIS, 3062

20.665.259/0001-69

Exercício: 2021

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

DIA 05/01/2021

UG	RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	F.Idu	F.Gru	F.Cód	V.Gru	V.Cód	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO		
Conta	53158-8	Custeio SUS										4.298.422,43		
10	Custeio SUS	BB	53158-8	75	0	6	27	9999	010	191	2.214.2100	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	111111900000000	106.361,92
10	Custeio SUS	BB	53158-8	77	0	6	22	9999	010	201	2.214.2100	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	111111900000000	157.556,80
10	Custeio SUS	BB	53158-8	73	0	6	27	9999	010	186	2.214.2100	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	111111900000000	30.000,00
10	Custeio SUS	BB	53158-8	78	0	6	22	9999	010	202	2.214.2100	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	111111900000000	258.471,25
10	Custeio SUS	BB	53158-8	72	0	6	27	104	010	185	2.214.2100	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	111111900000000	665,03
10	Custeio SUS	BB	53158-8	71	0	6	27	9999	010	192	2.214.2100	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	111111900000000	4,50
10	Custeio SUS	BB	53158-8	70	0	3	27	14	010	110	2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	111111900000000	32.782,95
10	Custeio SUS	BB	53158-8	68	0	6	27	103	010	190	2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	111111900000000	10.341,37
10	Custeio SUS	BB	53158-8	60	0	3	27	9999	010	184	2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	111111900000000	188.982,87
10	Custeio SUS	BB	53158-8	93	0	6	22	9999	010	218	2.214.2100	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	111111900000000	144.853,33
10	Custeio SUS	BB	53158-8	86	0	3	27	9999	010	209	2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	111111900000000	43.124,00
10	Custeio SUS	BB	53158-8	91	0	6	22	9999	010	216	2.214.2100	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	111111900000000	14.000,00
10	Custeio SUS	BB	53158-8	90	0	6	22	9999	010	215	2.214.2100	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	111111900000000	43.124,00
10	Custeio SUS	BB	53158-8	89	0	3	27	9999	010	213	2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	111111900000000	127.880,00
10	Custeio SUS	BB	53158-8	88	0	3	27	9999	010	212	2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	111111900000000	617,28
10	Custeio SUS	BB	53158-8	87	0	6	22	88	010	211	2.214.2100	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	111111900000000	15.000,00
10	Custeio SUS	BB	53158-8	79	0	3	27	9999	010	166	2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	111111900000000	28.305,00
10	Custeio SUS	BB	53158-8	85	0	6	22	14	010	208	2.214.2100	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	111111900000000	6.082,92
10	Custeio SUS	BB	53158-8	84	0	3	27	13	010	207	2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	111111900000000	4.237,26
10	Custeio SUS	BB	53158-8	83	0	6	22	9999	010	206	2.214.2100	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	111111900000000	15.000,00
10	Custeio SUS	BB	53158-8	82	0	6	22	9999	010	205	2.214.2100	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	111111900000000	80.750,00
10	Custeio SUS	BB	53158-8	80	0	3	27	9999	010	203	2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	111111900000000	5.793,00
10	Custeio SUS	BB	53158-8	92	0	6	22	9999	010	217	2.214.2100	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	111111900000000	27.687,21
10	Custeio SUS	BB	53158-8	25	0	3	27	51	010	111	2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	111111900000000	101.810,00
10	Custeio SUS	BB	53158-8	49	0	3	27	88	010	112	2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	111111900000000	21.650,88
10	Custeio SUS	BB	53158-8	48	0	3	27	9999	010	178	2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	111111900000000	6.662,25
10	Custeio SUS	BB	53158-8	47	0	3	27	11	010	103	2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	111111900000000	218.998,07
10	Custeio SUS	BB	53158-8	28	0	3	27	96	010	180	2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	111111900000000	142.205,49
10	Custeio SUS	BB	53158-8	50	0	3	27	9999	010	182	2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	111111900000000	411.304,21
10	Custeio SUS	BB	53158-8	22	0	3	27	9999	010	106	2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	111111900000000	36.860,19
10	Custeio SUS	BB	53158-8	20	0	3	27	10	010	104	2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	111111900000000	134.189,65
10	Custeio SUS	BB	53158-8	4	0	3	27	16	010	113	2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	111111900000000	72.733,20
10	Custeio SUS	BB	53158-8	103	0	3	27	51	010	220	2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	111111900000000	317.685,29
10	Custeio SUS	BB	53158-8	104	0	6	22	9999	010	189	2.214.2100	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	111111900000000	62.697,20
10	Custeio SUS	BB	53158-8	58	0	3	27	9999	010	011	2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	111111900000000	596.421,65
10	Custeio SUS	BB	53158-8	57	0	3	27	9999	010	183	2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	111111900000000	40.382,13
10	Custeio SUS	BB	53158-8	56	0	3	27	9999	010	181	2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	111111900000000	385.340,20
10	Custeio SUS	BB	53158-8	54	0	3	27	50	010	109	2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	111111900000000	73.771,34
10	Custeio SUS	BB	53158-8	51	0	3	27	9999	010	176	2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	111111900000000	181.418,67
10	Custeio SUS	BB	53158-8	51	0	3	27	9999	010	176	2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde	111111900000000	25.350,00



© 408684 © CRC E2115END



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA FLORIANÓPOLIS, 3062
20.665.259/0001-69 Exercício: 2021
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
DIA 05/01/2021

Page 3

UG	RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	F. Idu	F. Gru	F. Cód	V. Gru	V. Cód	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO		
Conta	53158-8		Custeio SUS									4.298.422,43		
10	Custeio SUS	BB	53158-8	100	0	3	27	7	010	2.214.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serv. Pub. de Saúde	1111119000000000	170.435,22	
Conta	53207-X		Bloco Invest SUS									907.058,71		
10	Bloco Invest SUS	BB	53207-X	10	0	3	28	89	010	002	2.215.0000	Bloco FMS Invest SUS	1111119000000000	6.458,49
10	Bloco Invest SUS	BB	53207-X	3	0	3	28	89	010	004	2.215.0000	Bloco FMS Invest SUS	1111150990000000	79.234,75
10	Bloco Invest SUS	BB	53207-X	8	0	3	28	89	010	006	2.215.0000	Bloco FMS Invest SUS	1111119000000000	65.641,70
10	Bloco Invest SUS	BB	53207-X	25	0	6	22	9999	010	210	2.215.2100	Bloco FMS Invest SUS	1111119000000000	10.425,00
10	Bloco Invest SUS	BB	53207-X	26	0	6	28	89	010	219	2.215.0000	Bloco FMS Invest SUS	1111130000000000	551.830,00
10	Bloco Invest SUS	BB	53207-X	31	0	3	28	89	010	004	2.215.0000	Bloco FMS Invest SUS	1111119000000000	132,32
10	Bloco Invest SUS	BB	53207-X	28	0	3	28	89	010	173	2.215.0000	Bloco FMS Invest SUS	1111119000000000	35.768,44
10	Bloco Invest SUS	BB	53207-X	29	0	3	28	89	010	004	2.215.0000	Bloco FMS Invest SUS	1111119000000000	29.047,61
10	Bloco Invest SUS	BB	53207-X	30	0	3	28	89	010	004	2.215.0000	Bloco FMS Invest SUS	1111119000000000	72.502,64
10	Bloco Invest SUS	BB	53207-X	24	0	6	28	89	010	193	2.215.0000	Bloco FMS Invest SUS	1111119000000000	46.908,76
10	Bloco Invest SUS	BB	53207-X	27	0	3	28	89	010	004	2.215.2100	Bloco FMS Invest SUS	1111119000000000	9.669,00
Conta	53708-X		FMS AQUIS GG									88.977,79		
10	FMS AQUIS GG	BB	53708-X	3	0	6	13	37	010	003	2.220.0000	FMS AQUIS GRUPO GERADOR	1111119000000000	88.977,79
Conta	54964-9		FMS R P NAO VINC									769.307,58		
10	FMS R P NAO VINC	BB	54964-9	19	0	6	22	9999	002	111	2.560.0000	FMS R P NAO VINCULADO	1111119000000000	15.126,76
10	FMS R P NAO VINC	BB	54964-9	17	0	3	00	0	002	001	2.001.0000	FMS R P NAO VINCULADO	1111150990000000	5,24
10	FMS R P NAO VINC	BB	54964-9	16	0	6	22	9999	002	110	2.090.0000	FMS R P NAO VINCULADO	1111119000000000	104.831,37
10	FMS R P NAO VINC	BB	54964-9	4	0	3	00	0	010	001	2.001.0000	FMS R P NAO VINCULADO	1111119000000000	587.374,20
10	FMS R P NAO VINC	BB	54964-9	10	0	3	94	69	010	001	2.250.0000	FMS R P NAO VINCULADO	1111150990000000	5.347,25
10	FMS R P NAO VINC	BB	54964-9	18	0	6	22	9999	002	113	2.090.0000	FMS R P NAO VINCULADO	1111119000000000	58.622,76
Conta	55007-8		PROC.3907/18 PAB									315.271,97		
10	PROC.3907/18 PAB	BB	55007-8	9	0	3	00	0	010	001	2.001.0000	PROCESSO 3907/2018 RECURSO PAB	1111119000000000	315.271,97
Conta	624025-0		Req.UBS Carlos C									1.319,44		
10	Req.UBS Carlos C	CEF	624025-0	6	0	3	28	89	010	137	2.215.0000	Req.UBS-Ampl.PS Carlos Chagas	1111119000000000	1.319,44
Conta	624030-7		Est.Redde Basica									2.445,83		
10	Est.Redde Basica	CEF	624030-7	7	0	3	28	89	010	144	2.215.0000	Estruturação Rede Serviço Atenção Basica	1111119000000000	2.445,83
Conta	624031-5		UBS-Clin.Mulher									1.377,51		
10	UBS-Clin.Mulher	CEF	624031-5	2	0	3	28	89	010	146	2.215.0000	Aq. Mat. Fem. UBS Clinica Mulher	1111119000000000	1.377,51
Conta			Est. Unidade Sau											



ID: 459664 e CRC: E2219F8D



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA FLORIANÓPOLIS, 3062
20.665.259/0001-89 Exercício: 2021
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
DIA 05/01/2021

Page 4

UG	RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	F. ldu	F. Gru	F. Cód	V. Gru	V. Cód	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO		
	624033-1											115.531,23		
10	Est. Unidade Sau	CEF	624033-1	4	0	3	28	89	010	150	2.215.0000	Estruturação de Unidades de Atenção Espec. em Sa.	111111900000000	115.531,23
Conta	624040-4		UBSCARLOS CHAGAS											67.635,93
10	UBSCARLOS CHAGAS	CEF	624040-4	6	0	3	28	89	010	149	2.215.0000	UBS-CARLOS CHAGAS	111111900000000	67.635,93
Conta	624046-3		Aquis.Mat.Perman.											107.134,71
10	Aquis.Mat.Perman	CEF	624046-3	4	0	3	28	89	010	120	2.215.0000	Aquis.Mat.Permanente p/ Hospital	111111900000000	107.134,71
Conta	624054-4		Mat. Perman.											3.015,31
10	Mat. Perman.	CEF	624054-4	3	0	3	28	89	010	172	2.215.0000	Mat.Perm. Hospital Mun. 624054-4	111111900000000	3.015,31
Conta	647131-7		construção do cen											100.783,45
10	construção do cen	CEF	647131-7	7	0	6	13	36	010	002	2.220.0000	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE I	111111900000000	100.783,45
TOTAL GERAL												8.173.958,81		

JARU, 05 de janeiro de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
CONTADORA - CRC: 008570/O-2/R0

WILIANS MAR SIMOES
ASSESSOR TEC. TESOUREARIA DO FMS



ID: 43664 e CRC: E2215E3D



Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	CONTABIL	10/02/2021

ID:	409984	Processo	Documento
CRC:	E2215E8D		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE		
Criação:	10/02/2021 09:55:36	Finalização:	10/02/2021 09:56:32

MD5: 120FAE3DE4E2B8E3B0BED42250E1C2C8

SHA256: DE5CBA5B3E3455C3B0679AE4F53AD1F3155A2E51C03C912932EC4A0A5D4E2AAE

Súmula/Objeto:

SOLICITAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 35.768,44, PROPOSTA Nº04.279.238000/3130-12 HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAUJO DANTAS.

INTERESSADOS

DEPLAN	10/02/2021 09:55:36
--------	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	10/02/2021 09:55:36
-------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 409984 e o CRC E2215E8D.

**MINISTÉRIO
DA SAÚDE****PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE
Nº. DA PROPOSTA: 20665.259000/1200-07****IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE**

CNPJ 20.665.259/0001-69	NOME DO FUNDO DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Endereço Completo FLORIANOPOLIS CENTRO	EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 76.890-000	UF RO	Município JARU

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA

Recurso de Programa/Ação

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

Nome:	HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAUJO DANTAS JARU		
Tipo Unidade:	HOSPITAL GERAL		
CNPJ:	CNES:	2808609	
Endereço:	RUA FLORIANOPOLIS - SETOR 7, CEP:76890000		

OBJETO DA PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA:	HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAUJO DANTAS JARU	CNES:	2808609
INFORME A MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO SOLICITADA.			
MICRORREGIÃO			
INDICAR O PAPEL DO MUNICÍPIO NO PDR.			
ATENDIMENTO A PT ESPECIFICA DE MS			
INFORME A CAPACIDADE INSTALADA NO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADA PARA O SUS, REFERENTE AO ITEM SOLICITADO, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS RECOMENDADOS NA PT GM/MS 1101, 12 DE JUNHO DE 2002, INCLUÍDO INFORMAÇÃO SOBRE OS MUNICÍPIOS ADSCRITOS.			
O MUNICÍPIO DE JARU PERTENCE A REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL LOCALIZADA A CERCA DE 300KM DA CAPITAL DO ESTADO, POSSUI POPULAÇÃO DE 51.620 HABITANTES DE ACORDO COM ÚLTIMO CENSO. É CEDE DA MICRORREGIÃO QUE COMPREENDE OS MUNICÍPIOS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA (7.445 HABITANTES), THEOBROMA (10.818 HABITANTES), VALE DO ANARI (11.377 HABITANTES) E MIRANTE DA SERRA (10.818 HABITANTES), COBRINDO UMA ÁREA DE 91.655 (NOVENTA E UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO HABITANTES). É REFERENTE PARA PARTO NORMAL DE CESARIANA DE BAIXA COMPLEXIDADE PARA TODA SUA MICRORREGIÃO. POSSUI HOSPITAL MUNICIPAL COM ESTRUTURA FÍSICA NOVA E MODERNA, COM REFORMA OCORRIDA EM 2017, A QUAL CONTEMPLA CENTRO OBSTÉTRICA E CENTRO CIRÚRGICO, ALÉM DE TODAS AS OUTRAS ALAS DO HOSPITAL. REALIZA CERCA DE 65 (SESSENTA E CINCO) PARTO MÊS, ULTRAPASSANDO A MARCA DE 770 (SETECENTOS E SETENTA) PARTOS NO ANO DE 2019. O HOSPITAL MUNICIPAL DE JARU, POSSUI CENTRO OBSTÉTRICO COM 22 LEITOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS, PARA PRÉ E PÓS PARTO. CENTRO CIRURGICO COM SALA DE PARTO NORMAL E SALA CIRÚRGICA PARA PARTOS CESARIANA. ESCALA FIXA COM MÉDICO OBSTETRA E ANESTESIOLOGISTA 24H POR DIA TODOS OS DIAS DA SEMANA, ALÉM DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA ATENDIMENTO CLÍNICO A NOSSA DEMANDA ATUAL, COMO ENFERMAGEM, NUTRICIONISTAS, FARMACÊUTICO, FONOAUDIÓLOGA, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, ENTRE OUTROS.			
INFORME A POPULAÇÃO ASSISTIDA RESIDENTE E REFERENCIADA.			
51620			
INDICAR AS CONDIÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA ATUAL PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE SOLICITADO.			
91655			
EXISTEM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E EMISSÃO DE LAUDO? EM CONDIÇÕES DE RECEBER O EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE			
SIM			
INFORME A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS, DEPOIS DO PRAZO DE GARANTIA.			
SIM			

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ASSISTIDA: HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAUJO DANTAS JARU

Ambiente: Área de Prescrição

saude.gov.br/fafweb/equipamento/eqp_imprimir_java.asp?processo=20665259000120007

ID: 410879 e CRC: 18BE91EA

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Computador (Desktop-Básico)	3	4.924,00	14.772,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.			
Ambiente: Área Coletiva de Tratamento Intermediário Neonatal Convencional			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Monitor Multiparâmetros	3	17.565,00	52.695,00
Característica Física	Especificação		
SUORTE P/ MONITOR	POSSUI		
5 PARÂMETROS BÁSICOS	ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP		
TIPO/TAMANHO	PRÉ CONFIGURADO/DE 10" A 12"		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Oxímetro de Pulso	3	2.680,00	8.040,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Incubadora de Transporte Neonatal	1	35.400,00	35.400,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	SIM		
Especificação Técnica			
Equipamento possui cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor. Base em material plástico, possuir alças para transporte e dois suportes para cilindros de gases medicinais. Porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas; possuir portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico; 1 portinhola tipo iris para passagem de tubos e drenos. Para-choque que protege todo o perímetro da incubadora. Deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia para cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste. Deve possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto-extinguível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível. Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios. Umidificação através de espuma sob o leito. Iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco. Deve possuir filtro de retenção bacteriológico. Painel de controle deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente, possuir controle microprocessado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele. Deve possuir alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, bateria em carregamento, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, sensor do RN desconectado, Hipotermia/hipertermia, indicação do modo de alimentação, indicação das temperaturas do ar. Deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; deve possuir bateria recarregável com autonomia de pelo menos 4 horas; carregador automático do tipo flutuante incorporado. Acompanhar o equipamento, no mínimo: carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, resistente a choques mecânicos, acoplável à ambulância, 2 cilindros em alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manômetro, suporte de soro com altura ajustável, prateleira para colocação de periféricos; cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro, colchonete confeccionado em material atóxico e demais componentes necessários a instalação e funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Berço Aquecido	3	18.269,00	54.807,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	SIM		
Especificação Técnica			
Equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X; possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico. Leito do recém-nascido construído em material plástico radiotransparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis			

para facilitar o acesso ao paciente, ajustes manuais do leito nas inclinações mínimas de Trendelenburg e Próclive; colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente em material atóxico, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço. Estrutura em aço pintado em tinta epóxi ou similar, mobilidade através de rodízios com freios e para-choque. Display a LED ou LCD para indicação de temperatura e potência desejada; memória para retenção dos valores programados. Sistema de controle microprocessado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual; relógio Apagar incorporado; alarmes audiovisuais intermitentes para visualização de no mínimo: falta de energia; falha na resistência de aquecimento; falta de sensor ou desalocamento do sensor no paciente. Deverá acompanhar o equipamento no mínimo: Bandeja sob o leito para armazenamento de materiais diversos e haste para suporte de soro. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.

Ambiente: Sala de Parto e Reanimação do Recém-Nascido

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Detector Fetal	1	1.013,00	1.013,00

Característica Física	Especificação
TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY	PORTÁTIL/DIGITAL/POSSUI

Especificação Técnica

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Aparelho de Anestesia	1	129.940,00	129.940,00

Característica Física	Especificação
ESPECIFICAR	SIM

Especificação Técnica

Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante; Com prateleira para suporte de monitores; Gavetas e mesa de trabalho; Com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos; Com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O). Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2; Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador). Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; Tiraquês, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; Canister para armazenagem de cal sodada; Possibilidade de sistema de exaustão de gases; Válvula APL graduada; Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV). Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente; Pressão; Frequência respiratória; Relação I:E; Pausa inspiratória; Peep. Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FIO2; Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas; Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis. 01 balão para ventilação manual adulto, 01 balão para ventilação manual infantil. 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano; 04 sensores de fluxo; 03 mangueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nitroso e uma para ar comprimido e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

Ambiente: Posto de Enfermagem e Serviços

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Balde a Pedal	2	231,00	462,00

Característica Física	Especificação
MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE	AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L

Especificação Técnica**Ambiente: Área Coletiva de Tratamento**

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Monitor Multiparâmetros para UTI	3	20.893,00	62.679,00

Característica Física	Especificação
5 PARÂMETROS BÁSICOS	ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP

SUORTE P/ MONITOR	Especificação
	POSSUI

PRESSÃO INVASIVA (PI)	Especificação
	NÃO POSSUI

CAPNOGRAFIA / AGENTES ANESTÉSICOS/ÍNDICE DE SEDAÇÃO ANESTÉSICA	Especificação
	MÉT. ASPIR. DE BAIXO FLUXO:ATÉ 50ML/MIN / SEM AGENTES ANESTÉSICOS/SEM ÍNDICE DE SEDAÇÃO ANESTÉSICA

DÉBITO CARDÍACO	Especificação
	NÃO POSSUI

TIPO/TAMANHO	Especificação
	ESTRUTURA MISTA OU MODULAR/DE 10" A 12"

Especificação Técnica

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
---------------------	------	----------------------	-------------------



Bomba de Infusão de Seringa	1	8.075,00	8.075,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	SIM		
Especificação Técnica			
Bomba de infusão de seringa microprocessada. Equipamento utilizado em unidade de terapia intensiva no cuidado de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, que aceite seringa de qualquer marca. Deve aceitar seringas com capacidade de 10, 20 e 50ml, no mínimo. Deve garantir doses de infusão de 0,1 a 99,9 ml/h no mínimo; Possuir menu para configuração de lista de drogas. Deve fornecer controle dos seguintes parâmetros: função KVO programada com no mínimo vazão mínima: 0,1 ml/h, bolus programável. O aparelho deve possuir os seguintes alarmes ajustáveis audiovisuais: oclusão, KVO, seringa vazia, ausência de seringa, fim de curso bateria fraca, falha de programação. Possuir display de LCD de fácil leitura com informações constantes da velocidade de infusão em ml/h, volume infundido. O aparelho deve funcionar com bateria interna recarregável, energia da rede elétrica ou a pilha, com 60 minutos de duração (no mínimo). Acessórios que acompanham: 01 cabo de alimentação, caso necessário.			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Incubadora Neonatal (estacionária)	1	28.619,00	28.619,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	SIM		
Especificação Técnica			
Equipamento construído em material não-ferroso para evitar oxidações e facilitar assepsia; Cúpula em acrílico transparente de paredes duplas para evitar a perda de calor por irradiação; Possuir trava de segurança e/ou mecanismo de amortecimento para fechamento suave da cúpula para evitar acidentes; possuir porta de acesso rebatível; Possui pelo menos 5 portinholas ovais com trincos que possam ser abertos com os cotovelos e fechamento sobre guarnição de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara; possuir pelo menos uma portinhola do tipo íris, permitindo a passagem e posicionamento de circuitos de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente, possuir passa-tubos nas laterais da cúpula, permitindo o acesso de cabos e circuitos para o paciente; Suporte com rodízios de pelo menos 4 polegadas e freios; Leito do paciente construído em material plástico, atóxico e radiotransparente, permitindo o procedimento de radiografia sem remover o paciente, ajustes do leito nas posições mínimas de Trendelenburg e Próclive, sem abrir a cúpula; possibilidade de deslocamento do leito para fora da cúpula, na parte frontal, através de trilhos, com trava de segurança; Possuir colchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente; capa de materiais atóxicos e autoextinguíveis; Não possuir cantos vivos, facilitando os trabalhos de limpeza e desinfecção; Painel de controle microprocessado de fácil acesso e remoção para manutenção e calibração, possuir display de LCD ou LEDs que apresente as informações dos parâmetros monitorados; Servocontrole de temperatura do ar ATC (Temperatura do ar controlada) e de pele ITC (Temperatura do RN Controlada), servocontrole contínuo de umidade relativa do ar; Alarmes de indicação visual e sonoro de no mínimo: Alta temperatura ar/pele; Baixa temperatura ar/pele; Alta de circulação do ar; Hipotermia e hipertermia, Desconexão do sensor à pele do paciente, Falta de sensor, Falta de energia, Desligamento automático em caso de alta temperatura; Sistema de segurança; Possuir tecla para silenciar alarmes momentaneamente; Indicação das temperaturas medidas e ajustadas de pele e ar, pelo menos. Memorização dos últimos valores programados de temperaturas, umidade e alarmes para o caso de falta de energia; Sistema de circulação de ar dentro da cúpula. Acompanhar o equipamento no mínimo: Gabinete (1 ou 2 gavetas); Suporte de soro; e Duas prateleiras giratórias para suporte de equipamentos que suporte mínimo 6 kg. Todos os cabos, sensores, adaptadores e conectores necessários ao seu funcionamento. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Reanimador Pulmonar em T	3	13.943,00	41.829,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	SIM		
Especificação Técnica			
*Equipamento construído em caixa injetada, em plástico de engenharia. Limitado a pressão: com manutenção dos parâmetros previamente determinados. Deve permitir ajustar os controles da PIP (Pressão inspiratória) e da PEEP (Pressão Positiva no Final da Expiração) e a pressão de segurança (Pico). Operado através de fontes de ar comprimido ou oxigênio. Deve permitir um fluxo contínuo, conforme o fluxo de entrada. Deve possuir manovacuômetro, válvula de ajuste de pressão máxima de alívio, válvula de controle de pressão inspiratória, conector para entrada de gás e dispositivo de saída de gás. Acessórios que devem acompanhar o equipamento: circuito de peça T, pulmão teste em silicone livre de látex, máscara infantil.			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
CPAP	3	3.563,00	10.689,00
Característica Física	Especificação		
CONFIGURAÇÃO	C/UMIDIFICADOR/C/COMPENSAÇÃO/C/MÁSCARA NASAL		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Aparelho para Fototerapia (icterícia/neonatologia)	3	5.433,00	16.299,00
Característica Física	Especificação		
ILUMINAÇÃO/BERÇO EM ACRÍLICO/PAINEL DE CONTROLE MICROPROCESSADO/AJUSTE DE IRRADIANCIA	LED/NÃO POSSUI/POSSUI/POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Oxímetro de Pulso	3	2.680,00	8.040,00
Característica Física	Especificação		



TIPO	PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR		
Especificação Técnica			
Ambiente: Quarto para Pré-parto/Parto/Pós-parto			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cama PPP	5	6.487,00	32.435,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	SIM		
Especificação Técnica			
Cama PPP manual com apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar e dispositivo para coleta de líquidos. Base dividida em no mínimo 3 seções: dorso, assento, pernas e complemento da perneira removível. Com rodízios e com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos ou similar. Capacidade mínima de 120 kg. Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama.			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Berço para Recém Nascido	5	898,00	4.490,00
Característica Física	Especificação		
RODÍZIOS	POSSUI		
CUNA	ACRÍLICO		
ESTRUTURA	AÇO / FERRO PINTADO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cardiotocógrafo	1	24.428,00	24.428,00
Característica Física	Especificação		
CONFIGURAÇÕES	PORTÁTIL, C/IMPRESSORA, GESTAÇÃO GEMELAR, C/SUORTE		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)	3	295,00	885,00
Característica Física	Especificação		
RESERVATÓRIO / MATERIAL DE CONFEÇÃO / APLICAÇÃO / VÁVULA UNIDIRECIONAL	POSSUI / SILICONE / INFANTIL / POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Berço para Recém Nascido	3	898,00	2.694,00
Característica Física	Especificação		
RODÍZIOS	POSSUI		
CUNA	ACRÍLICO		
ESTRUTURA	AÇO / FERRO PINTADO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	1	5.337,00	5.337,00
Característica Física	Especificação		
SUORTE COM RODÍZIOS	POSSUI		
VÁLVULA DE SEGURANÇA	POSSUI		
FRASCO	TERMOPLÁSTICO/VIDRO		
FLUXO DE ASPIRAÇÃO	DE 31 A 49 LPM		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Poltrona Hospitalar	3	1.354,00	4.062,00
Característica Física	Especificação		
MAT. DE CONFEÇÃO/ASSENTO E ENCOSTO/CAPACIDADE/RECLINAÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO/ESTOFADO COURVIN/ATÉ 120 KG/ACIONAMENTO MANUAL		
Especificação Técnica			



Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Banqueta para Parto Vertical	1	588,00	588,00
Característica Física		Especificação	
COMPOSIÇÃO	POLIETILENO		
Especificação Técnica			
Ambiente: Quarto para Alojamento			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Armário	3	569,00	1.707,00
Característica Física		Especificação	
DIMENSÕES/ PRATELEIRAS	ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04		
CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA	40 Kg		
MATERIAL DE CONFECCÃO	AÇO		
Especificação Técnica			
Ambiente: Alojamento Conjunto			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Escada com 2 degraus	5	369,00	1.845,00
Característica Física		Especificação	
MATERIAL DE CONFECCÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			
Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)	
	64	551.830,00	

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
64	551.830,00

DADOS BANCÁRIOS	
CÓDIGO	BANCO
001	BANCO DO BRASIL S.A.
AGÊNCIA	NOME
01401X	JARU
ENDEREÇO	
R.GOIAS,3633 SETOR 2 CEP:76.890-000	





Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Proposta	n° 20665.259000/1200-07	10/02/2021

ID: 410879	Processo	Documento
CRC: 18BE91EA		
Processo: 0-0/0		
Usuário: VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE		
Criação: 10/02/2021 16:34:54	Finalização: 10/02/2021 16:35:44	

MD5: E757810151201F8DF47DF15718EB289C
SHA256: E45272F60311061893CE0C23239F0C985A11A8BAD48A1CA1DF63B2938281973C

Súmula/Objeto:

SOLICITAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 551.830,00, CONTA 53207-X, PROPOSTA N° n°20665.259000/1200-07, HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAUJO DANTAS, CENTRO DE OBSTETRICIA.

INTERESSADOS

DEPLAN 10/02/2021 16:34:54

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL 10/02/2021 16:34:54

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 410879 e o CRC 18BE91EA.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/12/2020 | Edição: 244 | Seção: 1 | Página: 112

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.659, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.



Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTARIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	07458465000120047	2.895.708,00	CV40	10122501821CC
AL	PORTO CALVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO CALVO	11312579000120004	164.990,00	CV40	10122501821CC
AL	SANTANA DO IPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (FMS) DE SANTANA DO IPANEMA	19433048000120017	366.952,00	CV40	10122501821CC
AL	SANTANA DO IPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (FMS) DE SANTANA DO IPANEMA	19433048000120019	211.661,00	CV40	10122501821CC
AL	SAO LUIS DO QUITUNDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11940419000120001	133.788,00	CV40	10122501821CC
AM	BARREIRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11911964000120001	164.995,00	CV40	10122501821CC
AM	BORBA	PMB/SEMSA/FMS	10471924000120002	579.128,00	CV40	10122501821CC
AM	CARAUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14090756000120002	579.104,00	CV40	10122501821CC
AM	CAREIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO CAREIRO	12698436000120002	164.935,00	CV40	10122501821CC
AM	COARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11510924000120001	577.118,00	CV40	10122501821CC
AM	HUMAITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE HUMAITA - AMAZONAS	11813811000120001	533.640,00	CV40	10122501821CC
AM	ITACOATIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITACOATIARA	13639469000120001	572.092,00	CV40	10122501821CC
AM	MAUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	11793392000120001	578.061,00	CV40	10122501821CC



AM	SAO PAULO DE OLIVENCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12093683000120002	136.559,00	CV40	1012250182100
AP	MACAPA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	06023582000120017	557.724,00	CV40	1012250182100
AP	MACAPA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	06023582000120019	575.678,00	CV40	1012250182100
AP	MACAPA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	06023582000120020	186.477,00	CV40	1012250182100
BA	ARACI	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09291555000120001	164.949,00	CV40	1012250182100
BA	BARREIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIRAS	08595187000120002	559.140,00	CV40	1012250182100
BA	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	11920484000120004	164.975,00	CV40	1012250182100
BA	CANDEIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS	10869131000120010	322.567,00	CV40	1012250182100
BA	CASA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASA NOVA	11696710000120005	164.906,00	CV40	1012250182100
BA	DIAS D'AVILA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12284122000120001	513.414,00	CV40	1012250182100
BA	GANDU	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	11392658000120004	164.994,00	CV40	1012250182100
BA	IBOTIRAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10556184000120003	579.114,00	CV40	1012250182100
BA	ITABERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABERABA	11202063000120006	578.679,00	CV40	1012250182100
BA	JUAZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11145615000120006	571.884,00	CV40	1012250182100
BA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10435056000120003	164.981,00	CV40	1012250182100
BA	SANTA MARIA DA VITORIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11170660000120003	194.852,00	CV40	1012250182100
BA	SAO DESIDERIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11206254000120001	164.904,00	CV40	1012250182100
BA	SAO FRANCISCO DO CONDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO CONDE	12773821000120004	164.623,00	CV40	1012250182100
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	13843896000120003	579.151,00	CV40	1012250182100
CE	BOA VIAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VIAGEM	12147522000120001	164.928,00	CV40	1012250182100



CE	EUSEBIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11339077000120001	537.332,00	CV40	10122501821CC
CE	FORTALEZA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	74031865000120021	2.295.751,00	CV40	10122501821CC
CE	GUARACIABA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA DO NORTE	13858795000120001	159.165,00	CV40	10122501821CC
CE	ITAPAGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPAJE	11901900000120002	164.889,00	CV40	10122501821CC
CE	JAGUARIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10383249000120003	165.000,00	CV40	10122501821CC
CE	JUAZEIRO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUAZEIRO DO NORTE	11422073000120004	537.332,00	CV40	101225018
CE	MARANGUAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARANGUAPE	11807618000120004	164.913,00	CV40	10122501821CC
CE	MAURITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAURITI	11421453000120002	164.961,00	CV40	10122501821CC
CE	MOMBACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOMBACA	12063849000120001	164.704,00	CV40	10122501821CC
CE	MORADA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORADA NOVA	11415567000120001	578.866,00	CV40	10122501821CC
CE	PEDRA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRA BRANCA	06041881000120001	164.987,00	CV40	10122501821CC
CE	PENTECOSTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENTECOSTE	11835948000120001	164.903,00	CV40	10122501821CC
CE	UBAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS UBAJARA	10158494000120002	164.956,00	CV40	10122501821CC
ES	JAGUARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARE	11822633000120008	86.013,00	CV40	10122501821CC
ES	JAGUARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARE	11822633000120009	77.710,00	CV40	10122501821CC
GO	GOIANESIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36975571000120006	560.218,00	CV40	10122501821CC
GO	ITUMBIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUMBIARA - FMS	04394796000120003	579.139,00	CV40	10122501821CC
GO	POSSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07892711000120001	579.029,00	CV40	10122501821CC



GO	SANTA HELENA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11315213000120012	158.698,00	CV40	1012250182100
GO	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SMA FMS	11433328000120008	163.493,00	CV40	1012250182100
GO	SAO SIMAO	SAO SIMAO-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11078437000120007	155.188,00	CV40	1012250182100
GO	SAO SIMAO	SAO SIMAO-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11078437000120008	9.790,00	CV40	1012250182100
MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13892620000120001	165.000,00	CV40	1012250182100
MA	CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS - FMS	09239491000120006	552.475,00	CV40	1012250182100
MA	CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS - FMS	09239491000120007	25.651,00	CV40	1012250182100
MA	CHAPADINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADINHA	11844664000120003	579.119,00	CV40	1012250182100
MA	CODO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11781256000120003	578.450,00	CV40	1012250182100
MA	COELHO NETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10747944000120001	579.021,00	CV40	1012250182100
MA	SANTA LUZIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11487015000120033	579.161,00	CV40	1012250182100
MA	SANTA RITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA	11191658000120008	579.140,00	CV40	1012250182100
MA	SAO BERNARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDO	13956238000120004	125.947,00	CV40	1012250182100
MA	SAO JOSE DE RIBAMAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DE RIBAMAR	12281734000120006	578.866,00	CV40	1012250182100
MA	ZE DOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ZE DOCA	10807724000120025	578.866,00	CV40	1012250182100
MG	BETIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BETIM	13064113000120014	1.158.310,00	CV40	1012250182100
MG	BOCAIUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11274221000120002	579.109,00	CV40	1012250182100
MG	BRASILIA DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11385910000120010	131.475,00	CV40	1012250182100
MG	JANUARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANUARIA	13374367000120002	374.525,00	CV40	1012250182100
MG	JOAO PINHEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAO PINHEIRO	12136070000120007	579.004,00	CV40	1012250182100



MG	MALACACHETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11483828000120004	164.937,00	CV40	10122501821CC
MG	SAO GOTARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11283282000120004	417.411,00	CV40	10122501821CC
MG	SAO GOTARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11283282000120005	161.239,00	CV40	10122501821CC
MG	UBERLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13996274000120007	526.466,00	CV40	10122501821CC
MG	UNAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNAI	20597480000120003	579.136,00	CV40	10122501821CC
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO ESPECIAL DE SAUDE	03517102000120016	583.004,00	CV40	10122501821CC
MS	CHAPADAO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADAO DO SUL-MS	14004655000120001	164.427,00	CV40	10122501821CC
MS	IVINHEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IVINHEMA	11112312000120010	164.953,00	CV40	10122501821CC
MS	PARANHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANHOS	11864713000120013	164.930,00	CV40	10122501821CC
MT	BARRA DO GARCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO GARCAS	11930883000120007	579.146,00	CV40	10122501821CC
MT	CANARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANARANA	13978186000120002	152.280,00	CV40	10122501821CC
MT	GUARANTA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GUARANTA DO NORTE	13817611000120001	164.848,00	CV40	10122501821CC
MT	JACIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11422534000120007	165.000,00	CV40	10122501821CC
MT	JUINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14003786000120002	578.579,00	CV40	10122501821CC
PA	ABAETETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABAETETUBA	12282048000120009	579.158,00	CV40	10122501821CC
PA	ACARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11750869000120002	164.987,00	CV40	10122501821CC
PA	ALMEIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11372925000120001	406.083,00	CV40	10122501821CC
PA	ALTAMIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10467921000120001	579.047,00	CV40	10122501821CC
PA	ANAJAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAJAS	13715424000120002	164.957,00	CV40	10122501821CC
PA	ANAPU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAPU	11180067000120001	379.393,00	CV40	10122501821CC



PA	AURORA DO PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AURORA DO PARA	11850438000120001	164.956,00	CV40	10122501821CC
PA	BAIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAIÃO	17545698000120001	164.834,00	CV40	10122501821CC
PA	BARCARENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARCARENA	12710978000120012	540.368,00	CV40	10122501821CC
PA	BRASIL NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11283607000120005	159.922,00	CV40	10122501821CC
PA	BRASIL NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11283607000120006	4.823,00	CV40	10122501821CC
PA	BREVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17298800000120011	485.285,00	CV40	10122501821CC
PA	CANAA DOS CARAJAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAA DOS CARAJAS	11903351000120001	373.758,00	CV40	10122501821CC
PA	GARRAFAO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS	12112888000120006	164.903,00	CV40	10122501821CC
PA	GURUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GURUPA	12049775000120001	164.678,00	CV40	10122501821CC
PA	IPIXUNA DO PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIXUNA DO PARA	12846471000120011	164.932,00	CV40	10122501821CC
PA	JURUTI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI	11624213000120002	578.993,00	CV40	10122501821CC
PA	MAE DO RIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAE DO RIO	12051023000120009	164.956,00	CV40	10122501821CC
PA	MARABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	18478187000120001	579.149,00	CV40	10122501821CC
PA	MOCAJUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOCAJUBA	11939601000120002	162.796,00	CV40	10122501821CC
PA	NOVO REPARTIMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09555110000120003	502.254,00	CV40	10122501821CC
PA	OEIRAS DO PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OEIRAS DO PARA	12527516000120001	164.838,00	CV40	10122501821CC
PA	PACAJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11664446000120001	578.481,00	CV40	10122501821CC
PA	PARAGOMINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAGOMINAS	11536700000120013	552.158,00	CV40	10122501821CC
PA	PORTEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTEL	11956268000120002	558.268,00	CV40	10122501821CC



PA	PORTO DE MOZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO DE MOZ	11424241000120001	314.722,00	CV40	10122501821CC
PA	PRAINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAINHA	01391942000120001	163.573,00	CV40	10122501821CC
PA	RONDON DO PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARA	12826879000120004	164.912,00	CV40	10122501821CC
PA	SANTANA DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12835008000120004	578.620,00	CV40	10122501821CC
PA	SAO FELIX DO XINGU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14051642000120002	485.187,00	CV40	10122501821CC
PA	SAO GERALDO DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GERALDO DO ARAGUAIA PA	21986531000120001	164.909,00	CV40	101225018 
PA	SOURE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOURE	11416878000120004	579.045,00	CV40	10122501821CC
PA	TUCURUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11193159000120003	578.766,00	CV40	10122501821CC
PA	ULIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ULIANOPOLIS	11413842000120003	152.157,00	CV40	10122501821CC
PA	URUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUARA	11899610000120001	570.306,00	CV40	10122501821CC
PA	VIGIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIGIA DE NAZARE	11672396000120002	164.758,00	CV40	10122501821CC
PB	CABEDELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABEDELO	04849697000120005	164.923,00	CV40	10122501821CC
PB	CAMPINA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE	24513574000120008	578.998,00	CV40	10122501821CC
PB	JOAO PESSOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08715618000120012	575.803,00	CV40	10122501821CC
PB	SUME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11285069000120005	164.949,00	CV40	10122501821CC
PE	ABREU E LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10392418000120001	579.161,00	CV40	10122501821CC
PE	BARREIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11514360000120001	164.317,00	CV40	10122501821CC
PE	BELO JARDIM	BELO JARDIM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10241913000120002	560.377,00	CV40	10122501821CC
PE	BEZERROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BEZERROS	13486604000120003	164.975,00	CV40	10122501821CC



PE	CAMARAGIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41230038000120007	579.129,00	CV40	1012250182100
PE	CARUARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11371082000120002	579.146,00	CV40	1012250182100
PE	ESCADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ESCADA-PE	10291311000120001	165.000,00	CV40	1012250182100
PE	FLORESTA	FLORESTA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10965708000120006	164.903,00	CV40	1012250182100
PE	PESQUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10488181000120006	579.088,00	CV40	1012250182100
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	11430018000120033	579.092,00	CV40	1012250182100
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	11430018000120036	578.978,00	CV40	1012250182100
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	11430018000120040	578.395,00	CV40	1012250182100
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	11430018000120042	579.160,00	CV40	1012250182100
PE	SAO JOSE DO EGITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO EGITO	11503081000120002	164.786,00	CV40	1012250182100
PI	AGUA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA	11788216000120001	150.018,00	CV40	1012250182100
PI	PAULISTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11963359000120001	165.000,00	CV40	1012250182100
PI	PEDRO II	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11694167000120001	164.945,00	CV40	1012250182100
PI	SAO JOAO DO PIAUI	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PIAUI - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	23132211000120002	164.743,00	CV40	1012250182100
PI	TERESINA	FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI	06206659000120021	511.860,00	CV40	1012250182100
PI	TERESINA	FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI	06206659000120022	6.516.785,00	CV40	1012250182100
PR	LONDRINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11323261000120012	579.111,00	CV40	10122501821C06500
PR	MARECHAL CANDIDO RONDON	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09256935000120021	160.012,00	CV40	10122501821C06500
PR	MATINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10951061000120001	158.845,00	CV40	10122501821C06500
PR	SAO JOSE DOS PINHAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09237668000120009	579.107,00	CV40	10122501821C06500



RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRAS DE MACACU	13817576000120001	164.905.00	CV40	10122501821C06500
RJ	GUAPIMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAPIMIRIM	12468947000120013	164.635.00	CV40	10122501821C06500
RJ	ITAGUAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAGUAI - FMSI	11855524000120005	579.110.00	CV40	10122501821C06500
RJ	MAGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAGE	12133004000120017	489.149.00	CV40	10122501821C06500
RJ	MAGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAGE	12133004000120018	89.484.00	CV40	10122501821C06500
RJ	MANGARATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MANGARATIBA RJ	12349225000120018	164.920.00	CV40	10122501821C06500
RJ	PETROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11129492000120006	578.588.00	CV40	10122501821C06500
RJ	SAO GONCALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO	11884903000120012	578.992.00	CV40	10122501821C06500
RJ	SEROPEDICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEROPEDICA	13813107000120002	577.898.00	CV40	10122501821C06500
RN	PARNAMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARNAMIRIM	23148526000120003	578.587.00	CV40	10122501821C06500
RO	ARIQUEMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07582909000120008	578.983.00	CV40	10122501821C06500
RO	CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	19112323000120008	565.080.00	CV40	10122501821C06500
RO	JARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	20665259000120007	551.830.00	CV40	10122501821C06500
RO	MACHADINHO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADINHO D'OESTE	19047937000120011	164.940.00	CV40	10122501821C06500
RO	PIMENTA BUENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO	08968508000120004	560.892.00	CV40	10122501821C06500
RO	PORTO VELHO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	00733062000120063	742.739.00	CV40	10122501821C06500
RO	ROLIM DE MOURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07851282000120009	456.330.00	CV40	10122501821C06500



RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAPORE	09536254000120023	164.925,00	CV40	10122501821C06500
RO	VILHENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21467008000120004	579.161,00	CV40	10122501821C06500
RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO RORAIMA	05370016000120088	1.158.223,00	CV40	10122501821C06500
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11358235000120005	472.240,00	CV40	10122501821C06500
SP	BERTIOGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BERTIOGA	12444716000120003	579.135,00	CV40	10122501821C06500
SP	CAMPOS DO JORDAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS DO JORDAO	11980630000120002	523.940,00	CV40	10122501821C06500
SP	CUBATAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUBATAO	17262670000120005	578.863,00	CV40	10122501821C06500
SP	EMBU DAS ARTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE EMBU DAS ARTES	17299621000120005	578.963,00	CV40	10122501821C06500
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARULHOS	16807135000120016	518.995,00	CV40	10122501821C06500
SP	IBATE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBATE	11937607000120002	164.980,00	CV40	10122501821C06500
SP	ILHABELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13885112000120006	142.698,00	CV40	10122501821C06500
SP	JAGUARIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIUNA	11297035000120003	482.612,00	CV40	10122501821C06500
SP	NOVA ODESSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	14026083000120001	164.399,00	CV40	10122501821C06500
SP	RIBEIRAO PIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PIRES	12928308000120004	579.141,00	CV40	10122501821C06500
SP	SALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11297631000120009	524.337,00	CV40	10122501821C06500
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13961905000120005	578.123,00	CV40	10122501821C06500
SP	SAO CAETANO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SUS	10434282000120003	578.148,00	CV40	10122501821C06500
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS CAMPOS	12998458000120002	577.226,00	CV40	10122501821C06500



SP	SAO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE	11899413000120003	578.843,00	CV40	10122501821C06500
TO	PALMAS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO TOCANTINS	13849028000120023	579.747,00	CV40	10122501821C06500
TO	PALMAS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO TOCANTINS	13849028000120024	578.571,00	CV40	10122501821C06500
TO	PALMAS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO TOCANTINS	13849028000120025	578.866,00	CV40	10122501821C06500
TO	PALMAS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO TOCANTINS	13849028000120027	164.795,00	CV40	10122501821C06500
TO	PALMAS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO TOCANTINS	13849028000120028	578.866,00	CV40	10122501821C06500
TOTAL			190 PROPOSTAS	82.969.580,00		

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Nº 3.659, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020	10/02/2021
ID: 410883	Processo	Documento
CRC: 976CAF9D		
Processo: 0-0/0		
Usuário: VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE		
Criação: 10/02/2021 16:36:28	Finalização: 10/02/2021 16:37:07	

MD5: 6D74159D31D53A23AE1A71B939FC8A32

SHA256: 9A5466990C656B6EDF2238279B93DDE7F8375E3713EC964D01C41F71ABE7E78A

Súmula/Objeto:

SOLICITAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 551.830,00, CONTA 53207-X, PROPOSTA Nº nº20665.259000/1200-07, HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAUJO DANTAS, CENTRO DE OBSTETRICIA.

INTERESSADOS

DEPLAN 10/02/2021 16:36:28

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL 10/02/2021 16:36:28

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 410883 e o CRC 976CAF9D.